

LEI Nº 3.083, 26 DE MARÇO DE 1992

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
MONTANTE DE CR\$ 255.200.000.000,00
(DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES E
DUZENTOS MIL CRUZEIROS).**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 255.200.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

02.04.0142.20 – 4191.05.01 – Sentenças Judiciárias.....	200.000.000,00
04.16.0972.72 – 3120.13.01 - Material de Consumo.....	10.000.000,00
16.91.5732.85 – 3120.13.01 – Material de Consumo.....	10.000.000,00
10.07.0212.74 – 3120.13.01 – Material de Consumo.....	5.000.000,00
10.60.3252.76 – 3120.13.01 – Material de Consumo.....	15.000.000,00
16.87.3232.83 – 3120.13.01 – Material de Consumo.....	3.200.000,00
16.88.5322.84 – 3120.13.02 - Material de Consumo.....	2.000.000,00
03.08.0322.47 – 4192.10.01 – Despesas com exercícios anteriores.....	10.000.000,00
SOMA	255.200.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

99.99.999.99 – Reserva de Contingência.....	210.000.000,00
10.60.3252.76 – 3130.13.01 – Serviços Terceiros Encargos.....	45.200.000,00
SOMA	255.200.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-016/92

Publicação: Jornal Agora, 4.662, de 21/03/1992